



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 47/2021.

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 47/2021 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REVOGA A LEI Nº 7594, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 E REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES".

VOTO DO RELATOR: Considerando o parecer da Douta Procuradoria de folhas 11, entende-se que o projeto de lei é constitucional, uma vez que versa tão somente sobre questão organizacional da administração pública municipal.

Portanto, tendo em vista que o Projeto de Lei não carece de vícios em sua redação, bem como considerando o parecer técnico da Douta Procuradoria, **entende-se pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, tem-se que o Projeto de Lei 47/2021 não carece de vícios, razão pela qual manifesta-se, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Sala das Comissões, 04 de agosto de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

